

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

3ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, ., Rebouças - CEP 16400-920, Fone: (14)

3522-3977, Lins-SP - E-mail: lins3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005896-55.2016.8.26.0322**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Obrigações**  
 Requerente: **Sebastião da Cruz**  
 Requerido: **Rosilene Ines da Rocha Silveira e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Antonio Fernando Bittencourt Leão**

Vistos.

Considerando o caráter difamatório e expressões de baixo calão empregadas na publicação e considerando que se deve prestigiar o direito à dignidade da pessoa, não se podendo tolerar que o autor se submeta ao escárnio e à desmoralização, resultantes daquela publicação, defiro o pedido de tutela de urgência para determinar que às rés que procedam a exclusão da página publicada, no prazo de 48 horas, pena de arcarem com o pagamento de multa diária no valor de R\$ 200,00.

Designo audiência de conciliação para o dia 04.04.2017 às 13:30 horas.

Cite-se e intimem-se.

Lins, 23 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**